



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI Nº. 366/2009, 17 DE SETEMBRO DE 2009.

*“Proíbe a locação de veículos, pela
municipalidade, que não possuam a
documentação/emplacamento de Luís
Eduardo Magalhães – BA.”*

O PREFEITO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido ao Município, à Administração Pública Direta e Indireta, a locação ou outra forma correspondente, de veículo para qualquer finalidade de uso, que não possuam documentação e ou emplacamento de Luis Eduardo Magalhães – BA.

Parágrafo Único – Em caso de situação existente, contrária à disposição da presente Lei, fica o prazo de 30 (trinta) dias para a adequação às suas normas, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Setembro de 2009.


HUMBERTO SANTA CRUZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL